



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório de Audiência

Dia: 31 de janeiro de 2018

Hora: 09h30

N.º 49 GT-A-XIII (3.ª)

ENTIDADE: Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos (STHA)

ASSUNTO: Comunicação escrita a todos os trabalhadores remetida diretamente do endereço de e-mail do CEO da SPdH

Recebido pelas Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges e Carla Barros (PSD), Sofia Araújo (PS) e Isabel Pires (BE) e pelos Senhores Deputados Joaquim Raposo (PS) e Miguel Tiago (PCP)

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, Coordenadora do Grupo de Trabalho de audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), deu as boas vindas aos requerentes da audiência, na pessoa do presidente do STHA, **André Teives**, extensivo aos representantes sindicais Osvaldo Baptista (Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Aviação Civil, SINTAC), José Maridalho (Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins, SIMA) e Jaime Silva (Sindicato dos Quadros da Aviação Comercial, SQAC), explicou os moldes em que a audiência se iria processar, e concedeu-lhes de seguida a palavra para exporem os motivos pelos quais solicitaram aquela reunião.

Começou por usar da palavra o Senhor **André Teives**, que agradeceu não só ao Grupo de Trabalho das Audiências o agendamento daquela reunião bem como a todos grupos parlamentares que os tinham recebido anteriormente, "com exceção daquele que tem no seu ADN o vírus da liberdade sindical."

Relataram que a situação foi despoletada pelo envio a todos os trabalhadores de uma comunicação escrita remetida diretamente do endereço do e-mail do CEO da SPdH, a qual discriminou diretamente os associados dos quatro sindicatos presentes, instigando os mesmos a filiarem-se nos sindicatos subscritores (dois sindicatos afetos à CGTP-IN) de um Acordo de Revisão Salarial (que para estes quatro sindicatos se encontra em fase de Mediação na DGERT não só a seu pedido como também da SPdH) e que não está vigente.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Por outro lado, foi referido que seria pago um prémio equivalente a meio salário, apenas aos trabalhadores filiados nos sindicatos subscritores e aos não filiados, nos seguintes termos: “(...) O pagamento será devido a todos os trabalhadores que até à data de 11 de dezembro se encontrem filiados num dos sindicatos subscritores do Acordo nessa data e a todos os trabalhadores sem filiação conhecida até essa data.(...)”.

A referida comunicação aconteceu em 30 de novembro de 2017, no dia 4 de dezembro apresentaram queixa à ACT e dois dias depois, a 6 de dezembro, foram chamados a essa entidade para prestarem esclarecimentos adicionais. Verifica-se que em 31 de janeiro de 2018 ainda não há notícias da ACT.

Foi pago meio salário a quem não pertencesse aos quatro sindicatos, que perderam dezenas de associados em consequência da atitude do CEO da SPdH, Paulo Leite, anunciada em 30 de novembro e consumada em 15 de dezembro passado, que, à luz do disposto no artigo 407.º do Código do Trabalho (cuja epígrafe é a seguinte: *Crime por violação da autonomia ou independência sindical, ou por acto discriminatório*) constitui crime. Mais, a 2 de novembro dirigiu-se a todos os trabalhadores por e-mail dizendo que tinha chegado a acordo a respeito da revisão salarial com dois sindicatos.

A situação relatada mantém-se, com exceção do facto de há dois dias atrás ter sido publicado em BTE¹ dois Acordos de Empresa entre a SPdH e dois sindicatos. Isto significa que haverá quatro Acordos de Empresa, cujo corpo será igual, embora com diferenças a nível das tabelas remuneratórias.

Terminada a intervenção inicial dos requerentes, foi dada a palavra às Senhoras e aos Senhores Deputados para colocarem questões.

A primeira a tomar a palavra foi a Senhora Deputada **Carla Barros (PSD)**, que, depois de cumprimentar os requerentes da audiência, e de agradecer a documentação entretanto entregue, informou que, no passado dia 20 de dezembro, o GP do PSD dirigiu uma [pergunta](#) ao Governo, mais concretamente ao Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e lamentou que o Executivo ainda não se tenha pronunciado a respeito desta situação.

¹ [Boletim do Trabalho e Emprego](#), n.º 4, 29/1/2018.



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Quis saber se, no passado, houve algum facto que pudesse “justificar” este desfecho e se a DGERT tomou alguma atitude entretanto.

O Senhor Deputado **Joaquim Raposo (PS)**, depois de cumprimentar os requerentes da audiência, começou por dizer que a situação relatada lhe parece inacreditável, ou seja, que tenham sido firmados acordos com sindicatos filiados na CGTP-IN em detrimento de outros. Interroga-se se é possível num Estado de Direito uma atitude destas, contra todos os princípios da liberdade sindical.

A Senhora Deputada **Isabel Pires (BE)** cumprimentou os presentes, disse que já tinha tido oportunidade de reunir com alguns trabalhadores sindicalizados, informou que o GP do BE também dirigiu uma [pergunta](#) ao Governo porque estas questões têm de ser esclarecidas. Adiantou que as alterações ao Código do Trabalho no que toca à contratação coletiva levadas a cabo por anteriores governos também propiciaram o que está a acontecer. Referiu que o GP do BE continuará a acompanhar o assunto.

O Senhor Deputado **Miguel Tiago (PCP)** cumprimentou os representantes dos sindicatos, pediu desculpa pelo atraso e quis saber, do ponto de vista da legalidade laboral, que mecanismos foram efetivados, designadamente se foi apresentada queixa à ACT e desde quando. Lembrou igualmente que foi a alteração da legislação laboral aprovada pelos GP do PSD e do PS que propiciou a possibilidade de sindicatos diferentes negociarem Acordos de Empresa diferentes.

Finalizada a ronda de perguntas colocadas pelos Senhores Deputados, a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho** deu novamente a palavra aos **requerentes** da audiência para responderem.

O Sr. André Teives, que agradeceu as questões colocadas, esclareceu que o CEO em causa foi designado há cerca de um ano e que nada fazia antever uma situação destas. Lembrou que de 2012 a 2017 sucederam-se cerca de quatro conselhos de administração, pelo que tem havido uma rotatividade muito grande na comissão executiva. Trata-se de uma empresa privada, com uma participação de 49,9% por parte do grupo TAP.

Esclareceu que a DGERT concluiu a mediação no dia 9 de janeiro. Comunicou aos sindicatos o seu entendimento para resolver a situação: os termos do acordo que já tinha sido celebrado entre dois sindicatos e a empresa acrescido de uma componente salarial, a que se chama

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

anuidade. A empresa também requereu a mediação da DGERT, na sequência do processo de conciliação, mas discordou do resultado, “o que tem tanto de ridículo como de grave”. Informou que há cerca de 600 trabalhadores que não receberam o meio salário e, dos quatro sindicatos presentes, só um faz parte da UGT, os demais são independentes. Realçou que os Acordos de Empresa não são diferentes, só diferem as tabelas salariais: “dá-se mais salário a uns trabalhadores, a outros não.”

Já falaram com os Ministérios do Planeamento e Infraestruturas, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com os grupos parlamentares que os quiseram ouvi e agora com o grupo de trabalho das audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social.

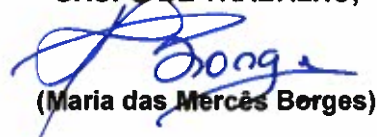
Concluída a intervenção dos requerentes, tomou a palavra a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho** para os cumprimentar, agradecer a sua presença e informar que a gravação áudio da audiência seria disponibilizada no sítio institucional da Assembleia da República. Foi igualmente deliberado questionar o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para fazer o ponto da situação, designadamente a respeito da ausência de resposta por parte da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).

Nota: No passado dia 5 de abril, o STHA informou o Grupo de Trabalho – Audiências do resultado da conclusão da ação inspetiva da ACT no que concerne ao pedido de intervenção na SPdH – Serviços Portugueses de Handling, S.A., em e-mail que se transcreve:

“Para conhecimento, informam-se os sindicatos SIMA, SINTAC, SQAC e STHA de que na sequência da análise efetuada se considerou existir, face aos factos verificados, violação do n.º 2 do art. 405.º e da alínea b) do n.º 1 do art. 406.º, ambos do Código do Trabalho. Considerando que as infrações às disposições legais supra referidas constituem Crime, nos termos do n.º 1 e 2 do art. 407.º e Contraordenação grave, nos termos do n.º 5 do art. 405.º e n.º 2 do art. 406.º, todos do mesmo diploma legal, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 40.º do Regime Geral das Contraordenações, o processo foi remetido ao DIAP, autoridade competente para o processo criminal.”

Palácio de São Bento, 19 de março de 2018.

**A COORDENADORA DO
GRUPO DE TRABALHO,**



(Maria das Mercês Borges)